

**DECRETO Nº 12.004, DE 05 DE Dezembro DE 2005**

Enquadra os servidores ocupantes do cargo de Comissário de Polícia, que especifica, no cargo de Agente de Polícia de 2ª Classe do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 7º, 82 e Anexo II, da Lei Complementar Estadual nº 037, de 09 de março de 2004,

**CONSIDERANDO** a proposta encaminhada pela Comissão constituída para este fim, e o contido no Ofício nº 21.000-1528/2005, de 17 de outubro de 2005, da Sra. Secretária da Administração, e

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de Agente de Polícia de 2ª Classe, os servidores ocupantes do cargo de Comissário de Polícia, que especifica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento, considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, serão implantados da seguinte forma:

- 1/3 (um terço) no mês de julho de 2005;
- 1/3 (um terço) no mês de dezembro de 2005;
- 1/3 (um terço) no mês de março de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto à implantação do acréscimo financeiro disciplinado pela alínea "a", do art. 2º, a 1º de julho de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de dezembro de 2005.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 12.004, DE 05 DE Dezembro DE 2005**  
**ANEXO ÚNICO**

**SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OCUPANTES DO CARGO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA ENQUADRADOS NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE**

MAT.	NOME	ADMISSÃO
009733-X	ABELARDO PINTO DE MATOS NETO	02.05.1990
009090-5	FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA	02.07.1990
009673-3	JOSÉ DEUSDEDITH DE MELO CRAVEIRO	12.05.1989
009077-8	ANTONIO FRANCISCO S. DE SOUSA	20.02.1991
009672-5	LINO DE CARVALHO COSTA JÚNIOR	30.10.1990
009662-8	CARLOS ANSELMO FÉLIX	12.05.1989
009362-9	LISE DE SOUSA SILVA COSTA	02.07.1990
009705-5	CHARLES DE ALENCAR ARARIPE	02.07.1990
009706-3	MARCONI AUGUSTO LOBÃO MARINHO	09.08.1990
009104-9	MARIA AUDIRA SILVA	02.07.1990
009375-X	INÁCIO LOIOLA DE A. FILHO	29.03.1989

**DECRETO Nº 12.005, DE 05 DE Dezembro DE 2005**

Enquadra os servidores ocupantes do cargo de Investigador de Polícia, que especifica, no cargo de Agente de Polícia de 1ª Classe do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 7º, 82 e Anexo II, da Lei Complementar Estadual nº 037, de 09 de março de 2004,

**CONSIDERANDO** a proposta encaminhada pela Comissão constituída para este fim, e o contido no Ofício nº 21.000-1528/2005, de 17 de outubro de 2005, da Sra. Secretária da Administração, e

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de Agente de Polícia de 1ª Classe, os servidores ocupantes do cargo de Investigador de Polícia, que especifica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento, considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, serão implantados da seguinte forma:

- 1/3 (um terço) no mês de julho de 2005;
- 1/3 (um terço) no mês de dezembro de 2005;
- 1/3 (um terço) no mês de março de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto à implantação do acréscimo financeiro disciplinado pela alínea "a", do art. 2º, a 1º de julho de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de dezembro de 2005.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO